



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**NOTA TÉCNICA Nº01/LAB-SSP2020**

São Sebastião do Paraíso, 7 de outubro de 2020.

**TÍTULO:** Cadastro Municipal de Cultura de São Sebastião do Paraíso e a Lei Aldir Blanc.

**REFERÊNCIAS:** Lei 14.017/2020, Lei 14.036/2020, MP 990/2020, Decreto 10.464/2020, Decreto Legislativo 6/2020, Comunicado 1/2020 e Comunicado 2/2020. Nota Técnica 44/2020-CNM, Nota Técnica 54/2020-CNM, "LAB/MG\_MUTIRÃO" – composto pelas Associações de Municípios AMNOR, AMVAP, AMAPAR, AMVALE, AMEG, AMOG, Alto Triângulo e a Pro-Arte Consultoria (Uberaba/MG) – assistida por membro do CONSECO-MG e pela Diretoria de Economia Criativa / Secretaria Estadual de Cultura e Turismo – SECULT-MG.

Considerando a **execução da Lei Aldir Blanc no município e as legislações pertinentes mencionadas.**

Considerando a **inexistência de regramento jurídico que versa sobre os cadastros municipais culturais** mencionados na Lei nº 14.017/2020, até o momento.

Considerando as **orientações do "LAB/MG\_MUTIRÃO"** a respeito dos cadastros culturais.

Considerando que a **Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião do Paraíso irá votar, em caráter de urgência, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais à dotação do orçamento-programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2020".**

O município de São Sebastião do Paraíso resolve **reabrir o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA** em observância ao Inciso II - "subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social", do Art. 1 da Lei Federal nº 14.017 – Lei Aldir Blanc.



---

**EMERSON RAMOS DE MELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA